



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

**LEI** Nº 1.132, DE 28 DE MAIO DE 1.985.-

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos Servidores, Funcionários inclusive os inativos da Prefeitura Municipal de Catiguá.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 27 de maio de 1.985, conforme autógrafo nº 18/85:

ARTIGO 1º - Os atuais valores da ESCALA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS dos cargos de pessoal estatutário, Anexo V e empregos públicos pessoal celetista, Anexo IV, inclusive os inativos da Prefeitura Municipal de Catiguá, constante da Lei nº 1.119, de 05 de fevereiro de 1.985, ficando reajustados em 35% (trinta e cinco) por cento, sobre os atuais salários, passando a serem os seguintes:

ANEXO V  
TABELA DE VENCIMENTOS PARA PESSOAL ESTATUTÁRIO

| REFERÊNCIA | VALOR | (R\$)     |
|------------|-------|-----------|
| 05.....    | R\$   | 369.900   |
| 06.....    | R\$   | 380.700   |
| 07.....    | R\$   | 421.200   |
| 08.....    | R\$   | 442.800   |
| 09.....    | R\$   | 475.200   |
| 10.....    | R\$   | 594.000   |
| 11.....    | R\$   | 670.950   |
| 12.....    | R\$   | 838.350   |
| 13.....    | R\$   | 1.119.150 |

ANEXO IV  
TABELA DE VENCIMENTOS PARA PESSOAL CELETISTA

| REFERÊNCIA | VALOR | (R\$)   |
|------------|-------|---------|
| 53.....    | R\$   | 340.200 |
| 54.....    | R\$   | 244.250 |
| 55.....    | R\$   | 384.750 |
| 56.....    | R\$   | 392.850 |
| 57.....    | R\$   | 403.650 |
| 58.....    | R\$   | 419.850 |
| 59.....    | R\$   | 465.750 |
| 60.....    | R\$   | 558.900 |

continuação...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

FL. 02.-

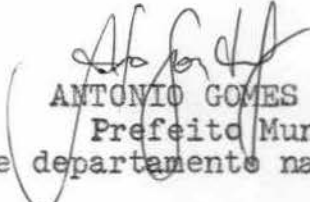
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.132/85.-

ARTIGO 2º - Fica concedido aos TRABALHADORES BRAÇAIS da Prefeitura Municipal de Catiguá, durante os meses de maio e junho do corrente ano um ABONO no valor de R\$ 30.000 (trinta) mil cruzeiros, por mês.-


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º de maio de 1.985, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de maio de 1.985.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIN  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Oficial de Gabinete II